



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38 380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N ° 1.798/00

Autoriza Suplementação de Subvenção Social.

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) a seguinte Dotação Orçamentária vigente:
20.07.15.81.486.2.032-3231-13 – Subvenção a Santa Casa de Misericórdia de Canápolis.

Art. 2° – As despesas para com esta Lei, serão atendidas por redução Orçamentária.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG., 06 DE Junho de 2000.


Dr. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal